



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Prestação de serviços de publicações legais em âmbito estadual de editais de licitações, dispensas, inexigibilidades, extratos de contratos, editais de chamamento público, entre outros, expedidos pelo Município de São Borja, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu Art. 21, inciso II, dispensada a licitação conforme Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93 para o ano 2024.

II – Contratada: PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – Inscrita no CNPJ de nº 87.124.582/0001-04.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: Tendo em vista a necessidade de publicações no Diário Oficial do Estado, conforme institui a Lei 8.666/93, dos editais de licitação entre outros documentos da Administração Municipal, sendo que o diário oficial é considerado como jornal público especialmente instituído por lei para divulgação dos atos, contratos e outros instrumentos legais e jurídicos, e ainda, sendo essa entidade, integrante da Administração Pública, a responsável pela impressão do Diário Oficial. Ademais, só em raríssimas situações as publicações podem ser promovidas em outro jornal, a dispensa de licitação se funda no inc. VIII do Art. 24 da Lei Federal das Licitações e Contratos da Administração Pública.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa foi escolhida pelas razões acima mencionadas, e por ser entidade Integrante da Administração Pública, criada para esse fim específico

V - Justificativa do preço: O Diário Oficial do Estado foi criado por Lei para desempenho de funções públicas especializadas. Em tais casos, a contratação é feita pelos preços fixados pela contratada. Sendo o valor estimado para o ano de 2024: **R\$ 96.705,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinco reais).**

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito, Roque Langeldolff Feltrin, para ratificação.

CAROLINE COGO CONTREIRA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 19603/2022

São Borja-RS, 29 de dezembro de 2023.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGELDOLFF FELTRIN
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso; II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2023

Dispensa de Licitação nº 056/2023/SMPOP/DCL. Prestação de serviços de publicações legais em âmbito estadual de editais de licitações, dispensas, inexigibilidades, extratos de contratos, editais de chamamento público, entre outros, expedidos pelo Município de São Borja, conforme institui a Lei 8.666/93 no seu Art. 21, inciso II, dispensada a licitação conforme Art. 24, VIII, da Lei 8.666/93 para o ano de 2024; Contratada: PROCERGS – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – Inscrita no CNPJ de nº 87.124.582/0001-04; Base legal: art. 24, VIII, Lei 8.666/93; O valor total estimado da contratação para o ano de 2024 é de R\$ 96.705,00 (noventa e seis mil e setecentos e cinco reais); Rubrica: 3.3.90.39.90.00.00.00 – Serviços de Publicidade Legal.

São Borja, 29 de dezembro de 2023.